FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

Termo de Referência 40/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2026	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA	18/11/2026 10:27 (v 0.9)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		031/2026

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros e materiais de apoio, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Saúde e da Unidade Mista do Município de Congonhinhas/PR, incluindo os produtos utilizados nas campanhas de vacinação e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, conforme a demanda, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A relação dos 54 (cinquenta e quatro) itens, contendo suas descrições, códigos CATMAT, unidades de fornecimento, quantitativos e valores estimados, constará em documento separado, denominado ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS, que constitui parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

1.3. Para identificação dos produtos, foram selecionados códigos do Catálogo de Materiais (CATMAT) cujas descrições mais se aproximam das características dos itens pretendidos. Em caso de divergência entre a descrição vinculada ao código CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS e da Solicitação de Compra nº 31/2026, prevalecerão as especificações detalhadas no Anexo I e na referida Solicitação de Compra, para fins de apresentação das propostas, fornecimento e recebimento dos produtos.

1.4. As quantidades estimadas no ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS não implicam obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referência para a elaboração das propostas pelos licitantes, sendo as aquisições realizadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. A contratação contempla 54 (cinquenta e quatro) itens, com valor total estimado de R$ 127.466,98 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definido no momento da formalização do respectivo instrumento contratual, observadas as características do objeto, as necessidades da Administração e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando sua natureza de bens de consumo destinados ao atendimento das necessidades dos serviços públicos de saúde.

1.9. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração, de acordo com as necessidades do Centro de Saúde e da Unidade Mista, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à execução da contratação.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante deste Termo de Referência.

3. Descrição da Solução Como Um Todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, observadas as exigências sanitárias aplicáveis e as especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS.

4.2. Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas para reduzir o desperdício de alimentos e a geração desnecessária de resíduos, mediante transporte, acondicionamento e utilização de embalagens adequadas à conservação e à integridade dos produtos.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não haverá indicação obrigatória de marcas ou modelos específicos, devendo os produtos atender integralmente às características e especificações estabelecidas no ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS.

Exigência de amostras

4.4. Não será exigida a apresentação prévia de amostras dos produtos, sendo a verificação de sua conformidade realizada no momento do recebimento, mediante conferência das especificações, quantidades, condições de conservação, embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e as características do fornecimento parcelado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 7 (sete) dias, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme as quantidades e especificações nela estabelecidas.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos do impedimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data prevista para a entrega, para análise de eventual pedido de prorrogação do prazo, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades do Centro de Saúde e da Unidade Mista do Município de Congonhinhas/PR, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e transportados, observadas as exigências sanitárias aplicáveis e as especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS.

5.6. Os produtos industrializados deverão apresentar embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, composição, peso ou volume, lote e prazo de validade.

5.7. Os produtos perecíveis deverão apresentar condições adequadas de frescor, conservação e qualidade, não sendo aceitos produtos deteriorados, danificados, com sinais de contaminação ou impróprios para consumo.

5.8. Os produtos sujeitos a controle de temperatura deverão ser transportados e entregues em condições compatíveis com suas características, de modo a preservar sua qualidade e segurança até o recebimento pela Administração.

5.9. Os produtos perecíveis que possuam prazo de validade definido pelo fabricante deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, nos termos do art. 308 do Decreto Municipal nº 4.751/2026.

5.9.1. A verificação do percentual mínimo de validade remanescente será realizada com base nas datas de fabricação e de vencimento indicadas na embalagem ou em documentação idônea do fabricante, quando aplicável.

5.9.2. Os produtos perecíveis comercializados sem prazo de validade definido pelo fabricante, especialmente hortifrutigranjeiros in natura, deverão apresentar condições adequadas de frescor, maturação, integridade, conservação e qualidade, conforme as especificações do ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS.

5.9.3. Os produtos que não atenderem às condições estabelecidas neste item serão recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, nos prazos previstos neste Termo de Referência.

5.10. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, quantidades ou condições exigidas poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a urgência e a natureza perecível do produto.

Garantia dos Produtos

5.11. Aplicam-se aos produtos fornecidos as disposições pertinentes à garantia legal previstas na Lei Federal nº 8.078 /1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabíveis.

5.12. Não serão exigidos serviços de manutenção ou assistência técnica, considerando a natureza dos bens de consumo objeto desta contratação, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e pela substituição dos produtos que apresentarem irregularidades.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante o devido registro administrativo.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do objeto.

Fiscalização

6.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de entrega, às quantidades solicitadas, às especificações dos produtos e às condições de qualidade e conservação.

6.7. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando necessário, as providências para regularização de falhas ou irregularidades identificadas.

6.8. Identificada qualquer desconformidade, o fiscal técnico notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, estabelecendo prazo compatível com a natureza do produto e a necessidade da Administração.

6.9. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato as situações que demandarem providências ou decisões que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer o abastecimento das unidades de saúde.

6.10. A fiscalização técnica compreenderá, quando aplicável, a conferência das condições de transporte, acondicionamento, integridade das embalagens, identificação dos produtos, prazos de validade e condições sanitárias dos alimentos entregues.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e os procedimentos relacionados ao empenho, à documentação fiscal, à liquidação, ao pagamento e às eventuais alterações contratuais.

6.12. Constatado descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo adotará as providências de sua competência e comunicará ao gestor do contrato as situações que demandarem medidas adicionais.

Responsabilidade pela Execução

6.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos ou danos decorrentes de fornecimento inadequado.

Gestor do Contrato

6.14. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo os registros necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.15. O gestor do contrato acompanhará as ocorrências registradas pelos fiscais e adotará as providências cabíveis para assegurar a regularidade do fornecimento, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassarem suas atribuições.

6.16. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e as situações que possam comprometer a regularidade dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.17. Compete ao gestor adotar ou encaminhar as providências necessárias à apuração de eventuais descumprimentos contratuais e à aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.18. Ao término da execução contratual, o gestor poderá elaborar relatório com informações sobre o cumprimento do objeto, as ocorrências relevantes e as medidas recomendadas para o aprimoramento de futuras contratações.

6.19. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à realização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os registros e as verificações efetuados pela fiscalização.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 20 (vinte) dias, correspondendo ao máximo de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.2.4.2. Compensatória, de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação inadimplida, para a infração descrita na alínea “a” do item 7.1, relativa à inexecução parcial do contrato.

7.2.4.3. Compensatória, de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea “b” do item 7.1, relativa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.4. Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea “c” do item 7.1, relativa à inexecução total do contrato.

7.2.4.5. Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, para a infração descrita na alínea “d” do item 7.1, relativa ao atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, quando aplicada em substituição à multa moratória.

7.2.4.6. Compensatória, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, relacionadas à apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo.

7.2.4.7. A aplicação das multas observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4.8. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, observadas as disposições do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a cobrança simultânea das duas multas pelo mesmo fato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Antes da aplicação de multa, será facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser cobrada pelos meios legalmente admitidos.

7.7. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. As notificações e comunicações relacionadas à apuração de infrações e à aplicação de sanções poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados pela contratada e aqueles constantes dos cadastros oficiais pertinentes.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da infração para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos que constituam infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e que também sejam caracterizados como atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados conforme os procedimentos legalmente estabelecidos.

7.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, observados os procedimentos e prazos legalmente estabelecidos.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos da contratada decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes perante a Administração contratante, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, integridade das embalagens, condições de conservação, transporte e prazo de validade, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2.1. Tratando-se de gêneros alimentícios perecíveis ou de produtos destinados ao atendimento de necessidades imediatas das unidades de saúde, a substituição deverá ocorrer em prazo menor, compatível com a urgência do fornecimento, conforme determinação da fiscalização.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório e da apresentação da documentação fiscal pertinente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando forem necessárias diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.

8.5. Havendo divergência quanto à quantidade ou à qualidade dos produtos, a Administração poderá proceder ao recebimento da parcela incontroversa, observadas as disposições do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. O prazo necessário à correção de irregularidades nos produtos ou na documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

Liquidação

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da comprovação de entrega e do ateste do responsável, será realizado o procedimento de liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, observadas as normas aplicáveis.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará a regularidade da documentação apresentada, especialmente:

a) data de emissão da nota fiscal;

b) identificação da contratada e do órgão contratante;

c) identificação da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

d) descrição, quantidade e valor dos produtos efetivamente entregues;

e) valor total a pagar;

f) retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

8.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

8.11. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes ou apresentação da documentação exigível.

8.12. Constatada irregularidade na documentação ou nas condições de habilitação, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração.

8.13. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, observada a legislação aplicável.

Prazo de Pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

8.15. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observadas as disposições legais e o índice de correção estabelecido no instrumento contratual.

Forma de Pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, conforme os dados informados na documentação fiscal ou cadastral.

8.17. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

8.18. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição, quando necessário, para aplicação do tratamento tributário correspondente.

8.19. Os pagamentos corresponderão exclusivamente às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e aceitas pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

8.20. Não será admitida antecipação de pagamento, sendo os valores devidos somente após a efetiva entrega, conferência, aceitação dos produtos e regular liquidação da despesa.

Cessão de Crédito

8.21. Eventual cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração e deverá observar as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável, sem afastar a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

Reajuste

8.22. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

8.23. Após o transcurso do prazo de 1 (um) ano, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observada a data-base do orçamento estimado e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.24. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser aplicável, será utilizado o índice que legalmente o substituir ou, na ausência deste, outro índice oficial adequado ao objeto, mediante justificativa e formalização pela Administração.

8.26. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Forma de Seleção do Forncedor

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A proposta deverá observar as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e valores máximos estabelecidos na relação de itens anexa a este Termo de Referência.

Forma de Fornecimento

9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.4. Serão considerados os valores unitários máximos estabelecidos na planilha de preços anexa ao edital, observadas as especificações de cada item.

9.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, observadas as regras de negociação e julgamento previstas no edital.

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.6. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME /EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4.751/2026.

9.7. Considerando que o julgamento será realizado pelo menor preço por item, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte será definida individualmente para cada item cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as hipóteses legais de exceção.

9.8. Os itens destinados à participação exclusiva de ME/EPP deverão ser identificados expressamente no edital e na relação de itens, assegurada a correspondência entre os documentos da contratação.

9.9. Nos itens em que, mediante justificativa fundamentada, não for aplicada a participação exclusiva, será admitida a ampla concorrência, preservados os demais benefícios legalmente cabíveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10. A aplicação ou o afastamento do tratamento diferenciado deverá observar as condições do mercado fornecedor e as hipóteses previstas na legislação aplicável, com a devida motivação nos autos.

Exigências de Habilitação

9.11. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos pertinentes ao objeto, conforme as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133 /2021.

Habilitação Jurídica

9.12. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de identificação de seus administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) sociedade cooperativa: atos constitutivos e registros exigidos pela legislação aplicável;

f) filial, sucursal ou agência: documentos de constituição e registro pertinentes;

g) demais formas de organização jurídica: documentação legalmente exigível, conforme sua natureza.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação vigente.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos, conforme aplicável:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando pertinente à atividade desenvolvida;

f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme aplicável;

g) comprovação de isenção tributária, quando cabível, mediante documento emitido pelo órgão competente.

h) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme aplicável.

9.15. O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 /2006 observará as dispensas documentais legalmente aplicáveis.

Qualificação Econômico-Financeira

9.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observada a regra aplicável às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

9.18. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de natureza semelhante ou compatível com o objeto da contratação.

9.19. O atestado deverá conter informações suficientes para identificar a empresa fornecedora, o objeto fornecido e a pessoa jurídica emitente, de modo a permitir a verificação da experiência declarada.

9.20. Não será exigida identidade de marca, modelo ou especificações técnicas entre os bens anteriormente fornecidos e aqueles previstos nesta contratação, sendo suficiente a demonstração de compatibilidade quanto à natureza do fornecimento.

9.20.1. Será exigida Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, quando o licenciamento for obrigatório para a atividade exercida pelo licitante e para os produtos que pretende fornecer.

9.20.2. Será aceito documento equivalente expedido pela autoridade sanitária competente, inclusive declaração ou certidão de regularidade sanitária, desde que comprove a autorização ou regularidade necessária ao exercício da atividade, conforme a legislação aplicável.

9.20.3. Quando a atividade estiver legalmente dispensada de licenciamento sanitário, será aceita declaração ou certidão de dispensa emitida pela autoridade competente, ou outro documento oficial que comprove a dispensa, sujeito à verificação pela Administração.

9.20.4. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com julgamento pelo menor preço por item e entregas parceladas, a Administração entende que as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira previstas neste Termo de Referência são suficientes e proporcionais para verificar a aptidão dos licitantes, não se justificando a imposição de requisitos adicionais que possam restringir desnecessariamente a competitividade, observados os arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços ou aceite de instrumento equivalente, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos documentos relativos à regularidade fiscal e ao FGTS emitidos em nome da matriz ou filial, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

Participação de Empresas em Consórcio

9.26. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

9.27. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de gêneros alimentícios e materiais de apoio, classificados como bens comuns, com especificações usuais de mercado, julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, não apresentando complexidade técnica ou operacional que demande a reunião de empresas para sua execução.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 127.466,98 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme os quantitativos e preços unitários constantes da planilha anexa a este Termo de Referência.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11. Adequação Orçamentária

11.1. Por se tratar de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização da contratação ou emissão do instrumento equivalente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso.

Congonhinhas/PR, 17 de Novembro de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TAMIRIS KAROLI DE MORAES:11257402994

Assinado de forma digital por TAMIRIS KAROLI DE MORAES:11257402994
Dados: 2026.11.18 10:38:53 -03'00'

TAMIRIS KAROLI DE MORAES

Diretora Administrativa da Saúde

TABELA DE ITENS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD**	**UNID**	**CATMAT/CATSERV**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: moída, estado de conservação: resfriado(a)	350	KG	447384	R$ 45,00	R$ 15.750,00
2	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: Cortada Em Cubos, processamento: sem osso, estado de conservação: resfriado(a)	300	KG	447386	R$ 42,31	R$ 12.693,00
3	Carne suína in natura, tipo corte: Pernil, apresentação: cortada em cubos, processamento: sem osso, sem pele, estado de conservação: resfriado(a)	350	KG	451064	R$ 25,30	R$ 8.855,00
4	Carne de ave in natura, tipo animal: FRANGO, tipo corte: Filezinho (Sassami), apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: Sem Pele, Sem Osso	250	KG	447618	R$ 23,99	R$ 5.997,50
5	Carne de ave in natura, tipo animal: FRANGO, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: limpo	350	KG	447587	R$ 12,77	R$ 4.469,50
6	Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço , menina	130	KG	463751	R$ 5,83	R$ 757,90
7	Legume in natura, tipo: batata doce	160	KG	463753	R$ 4,08	R$ 652,80
8	Legume in natura, tipo: batata inglesa	200	KG	463754	R$ 4,88	R$ 976,00
9	Legume in natura, tipo: beterraba	160	KG	463767	R$ 6,10	R$ 976,00
10	Legume in natura, tipo: cebola branca	200	KG	463781	R$ 7,82	R$ 1.564,00
11	Legume in natura, tipo: cenoura	200	KG	463770	R$ 6,35	R$ 1.270,00
12	Legume in natura, tipo: tomate salada	200	KG	463806	R$ 8,45	R$ 1.690,00
13	Verdura in natura, tipo: couve-flor	80	UN	463831	R$ 10,68	R$ 854,40
14	Verdura in natura, tipo: pepino	120	KG	463796	R$ 6,57	R$ 788,40
15	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde	160	UN	463839	R$ 5,53	R$ 884,80
16	Açúcar, tipo: cristal - PCT 5KG	300	PCT	463988	R$ 17,06	R$ 5.118,00
17	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sódio, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio - FR 100 ml	60	FR	436134	R$ 9,89	R$ 593,40
18	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 - PCT 5KG	200	PCT	458904	R$ 25,96	R$ 5.192,00
19	Amido, base: de milho - CX 500G	24	CX	459077	R$ 7,33	R$ 175,92
20	Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, tipo: maria, aplicação: alimentação humana - PCT 400g	300	PCT	232236	R$ 6,83	R$ 2.049,00
21	Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker - PCT 400g	150	PCT	235092	R$ 7,47	R$ 1.120,50
22	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 15 meses - PCT 500g	650	PCT	463593	R$ 31,30	R$ 20.345,00
23	Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural - CX 250g	650	CX	236613	R$ 7,53	R$ 4.894,50
24	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça.	100	PCT	463938	R$ 27,97	R$ 2.797,00
25	Condimento, tipo: Orégano, apresentação: Desidratado PCT 40G	24	PCT	463916	R$ 5,99	R$ 143,76
26	Condimento, tipo: Açafrão, apresentação: pó - PCT 40g	24	PCT	463857	R$ 3,45	R$ 82,80
27	Condimento, tipo: Louro, apresentação: Folha- PCT 40G	24	PCT	463904	R$ 2,48	R$ 59,52

28	Condimento, tipo: Pimenta Do Reino , apresentação: Moído PCT 40G	24	PCT	463920	R$ 7,55	R$ 181,20
29	Condimento, tipo: Salsinha , apresentação: Desidratada- PCT 40G	40	PCT	463931	R$ 5,43	R$ 217,20
30	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó (colorau) - PCT 500g	24	PCT	463937	R$ 10,75	R$ 258,00
31	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: não transgênico - PCT 500g	60	PCT	470688	R$ 6,92	R$ 415,20
32	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: biju, apresentação: torrada - PCT 500g	60	UN	459015	R$ 7,59	R$ 455,40
33	Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento - 1KG	60	PCT	460265	R$ 6,78	R$ 406,80
34	Gelatina Alimenticia, apresentação: pó, sabor: morango - pct com no minimo 20g- PCT	24	PCT	462717	R$ 2,05	R$ 49,20
35	Gelatina Alimenticia, apresentação: pó, sabor: uva - pct com no minimo 20g	24	PCT	462727	R$ 2,02	R$ 48,48
36	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal - 500g	330	EMB	463699	R$ 9,48	R$ 3.128,40
37	Leguminosa, variedade: FEIJÃO carioca, tipo: tipo 1 - 1KG	300	PCT	464553	R$ 9,42	R$ 2.826,00
38	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete - 1KG	180	PCT	458953	R$ 9,23	R$ 1.661,40
39	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: picadinho 1KG	150	PCT	458951	R$ 8,11	R$ 1.216,50
40	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional - 340g	300	EMB	459670	R$ 6,48	R$ 1.944,00
41	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1 - 900ml	410	EMB	463692	R$ 8,12	R$ 3.329,20
42	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: médio - c/12 un	150	BJ	446619	R$ 10,76	R$ 1.614,00
43	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, aditivos: iodato de potassio e antiumectante ferrocianeto de sódio - 1KG	80	PCT	461092	R$ 3,78	R$ 302,40
44	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha - c/12un	60	CX	339478	R$ 6,21	R$ 372,60
45	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário para carne, cor: vermelho - c/12 un	60	PCT	339479	R$ 5,70	R$ 342,00
46	Vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos - 750ml	160	FR	249818	R$ 4,40	R$ 704,00
47	Bala Mastigável mole sortida 500g	60	PCT	474370	R$ 11,72	R$ 703,20
48	Bala de Goma Mastigável sabores diversos, pacote 18 gr c/24 un.	100	PCT	343491	R$ 13,83	R$ 1.383,00
49	Bombom de chocolate ao leite - 1 kg	50	PCT	464004	R$ 59,20	R$ 2.960,00
50	Pipoca doce - emb de 80g	50	PCT	364371	R$ 4,07	R$ 203,50
51	Pirulitos, sabores sortidos 500g	70	PCT	483634	R$ 18,68	R$ 1.307,60
52	MILHO PARA PIPOCA 500G	70	PCT	462122	R$ 4,77	R$ 333,90
53	Palito de bambu para churrasco c/50 un	3	PCT	465035	R$ 6,10	R$ 18,30
54	Papel toalha, folha tripla branca, rolo picotado com 50 folhas - 2 rolos por PCT.	30	PCT	440603	R$ 11,16	R$ 334,80
					VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	**R$ 127.466,98**